



## EDITAL N° 05/2022

### PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CADASTRO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAR NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral - SEMEDI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, torna público o edital para a seleção e constituição de banco de **ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO** para o **PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**.

#### 1. DO PROGRAMA

1.1 O Programa **TEMPO DE APRENDER** tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas de pré-escolar, de primeiro e segundo anos do ensino fundamental.

1.2 São diretrizes do Programa:

I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo, nos anos iniciais do Ensino Fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;

II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, conforme o Anexo da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

III - assegurar o direito à alfabetização, a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do país;

IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, nos diferentes níveis e etapas;

X - avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.



## **2. DA SELEÇÃO**

2.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no âmbito do Município de Paranaguá - Paraná, a serem distribuídas nas escolas da rede municipal.

2.2 Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistente de Alfabetização:

- Ser brasileiro (a);
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;
- Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- Ser graduado em Pedagogia e/ou Licenciaturas ou ter cursado o Magistério;
- Ter experiência comprovada em docência, no mínimo 1 ano de atividade em sala de aula;
- Ter conhecimento e habilidade em alfabetização;
- Ter disponibilidade para dedicar-se ao Programa e suas formações sempre com foco na aprendizagem do aluno;
- Ter amplo conhecimento em informática e elaboração de relatórios e recibos.

2.3 Além dos requisitos acima, são características desejáveis:

- I - Liderança;
- II - Capacidade de comunicação e diálogo;
- III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças.

2.4 O Processo de Seleção para Cadastro de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender será executado pela Secretaria Municipal da Educação e Ensino Integral com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

## **3. DA REMUNERAÇÃO**

3.1 O trabalho do Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender é considerado de natureza voluntária (na forma da Lei nº 9.608/1998), sendo que os selecionados receberão uma bolsa mensal para ressarcimento de despesas pessoais (Alimentação e Transporte) por turma/mês.

3.2 O Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender poderá atuar em mais de uma turma, não excedendo a mais de 08(oito) turmas nas Unidades



Escolares Não Vulneráveis e 04 (quatro) turmas nas Unidades Escolares Vulneráveis.

3.3 O valor da Bolsa Mensal por Turma a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização, a título de ressarcimento de despesas pessoais, segue descrito na tabela abaixo:

UNIDADES ESCOLARES	CARGA HORÁRIA	VALOR POR TURMA
NÃO VULNERÁVEIS	5h	150,00
VULNERÁVEIS	10h	300,00

3.4 As unidades escolares da Rede Municipal de Paranaguá estão classificadas pelo Ministério da Educação em **NÃO VULNERÁVEIS**.

#### **4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO**

4.1 Participar do planejamento das atividades juntamente com o professor alfabetizador.

4.2 Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do programa.

4.3 Acompanhar o desempenho escolar dos alunos.

4.4 Elaborar e apresentar, mensalmente, relatório dos conteúdos e atividades realizadas.

4.5 Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4.6 O Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender não deve ser substituto do professor regente em nenhuma hipótese.

4.7 Colaborar para o bom desempenho das atividades e garantir o processo de alfabetização em sala de aula juntamente com o professor regente.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES:**



5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 As inscrições serão realizadas via formulário eletrônico, no período de 11 a 18 de fevereiro de 2022.

5.3 O link para inscrição é <https://forms.gle/wevt6Vha1rVYx8J5A>.

5.4 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.5 No ato da inscrição o candidato deverá anexar os seguintes documentos em formato PDF ou JPG:

I - Diploma do Ensino Médio na modalidade Magistério;

II - Diploma de Graduação;

III - Documento comprobatório de experiência docente superior a 1 (um) ano de atividade em sala de aula;

IV - Declaração comprobatória em Programas do Governo Federal (Mais Educação/Mais Alfabetização) superior a 4 (quatro) meses.

5.6 Anexar no formulário eletrônico de inscrição o certificado do Curso de Formação em Alfabetização Baseada na Ciência ou Práticas de Produção de Texto, sendo de critério obrigatório, no ato da inscrição. Os cursos estão disponíveis nos links:

<https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/sealf/curso/12361/informacoes>

<https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/sealf/curso/11961/informacoes>

5.7 As informações prestadas na ficha de inscrição, através de formulário eletrônico, do Processo de Seleção são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão de Inscrição e Avaliação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.8 Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.9 Serão eliminados os candidatos que não apresentarem em anexo a documentação exigida.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1 A Secretária Municipal da Educação e Ensino Integral instituirá Comissão de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, responsável por coordenar todo o processo seletivo.



6.2 A seleção se dará em apenas uma etapa CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA, realizada por meio da análise de documentação comprobatória de acordo com o Anexo I deste Edital.

6.3 O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

6.4 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- o candidato com maior idade.

6.5 O resultado será organizado e publicado por ordem de classificação.

6.6 Poderá haver recurso para a revisão de pontos obtidos na etapa classificatória do certame.

6.7 Em caso de recurso, o formulário (Anexo II) deverá ser preenchido e enviado por e-mail até o dia 23 de Fevereiro de 2022, ao seguinte endereço eletrônico:

[giselle.felipe@paranagua.pr.gov.br](mailto:giselle.felipe@paranagua.pr.gov.br).

6.8 Os possíveis pedidos de recursos serão julgados pela Comissão de Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento.

6.9 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

6.10 Caso o recurso interposto seja acolhido pela Comissão Coordenadora, será divulgada nova lista de resultados gerais, devidamente retificada, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas de prolatada a decisão do recurso.

6.11 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender do Município de Paranaguá.

6.12 A lotação acontecerá conforme ordem de classificação por unidade escolar e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

6.13 A classificação final será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Paranaguá, na aba RH SEMEDI, no link:

<https://www.paranagua.pr.gov.br/semi.php>

## **7. DA LOTAÇÃO**

7.1 A lotação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção por unidade escolar e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.



7.2 Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender na instituição requerida.

7.3 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

7.4 Será reservada uma vaga aos portadores de necessidades especiais, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

7.5 Organização do cronograma de seleção:

Publicação do Edital	11/02/2022
Inscrições	De 11/02/2022 a 18/02/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	22/02/2022
Recursos contra o Resultado Preliminar	De 22/02/2022 a 23/02/2022
Resultado dos Recursos	24/02/2022
Divulgação do Resultado Final / Homologação do Processo Seletivo Simplificado/	25/02/2022
Convocação via telefone	03/03/2022

## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Os candidatos aprovados para a composição do Banco de Cadastro de Reserva, após serem chamados para as escolas, somente poderão iniciar suas atividades mediante a entrega dos documentos comprobatórios às escolas.

8.2 O profissional selecionado deverá assinar um Termo de Compromisso que estará disponível na instituição requerida.

8.3 O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela PORTARIA nº 544, de 20 de Julho de 2021.

8.4 O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.



8.5 A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

8.6 Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente.

8.7 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo à finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina e maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

8.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado do Programa Tempo de Aprender.

8.9 A Comissão de Inscrição e Avaliação está apta a esclarecer dúvidas sobre o referido edital.

Paranaguá, 10 de fevereiro de 2022.

**Tenile Cibele do Rocio Xavier**  
**Secretária Municipal de Educação**



## ANEXO I

### QUADRO DE PONTUAÇÃO

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de Graduação – Licenciatura	4 pontos
Ensino Médio na modalidade Magistério	3 pontos
Declaração de atuação nos Programas Mais Alfabetização e Mais Educação	2 pontos
Experiência em docência por tempo de atuação a pontuação será aferida a cada ano letivo	1 pontos

**Para ser classificado no  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO  
o candidato deverá obter nota mínima de 4 (quatro) pontos.**

**Link para os cursos:**

<https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/sealf/curso/12361/informacoes>

<https://avamec.mec.gov.br/#/instituicao/sealf/curso/11961/informacoes>

**Link para inscrição:**

<https://forms.gle/wevt6Vha1rVYx8J5A>

A classificação final obedecerá à ordem decrescente de pontuação.





## ANEXO II

### FICHA DE RECURSO

#### 1. Nome

---

#### 2. Requerimento

---

---

---

---

---

---

---

---

#### 3. Motivação e Fundamentação Legal

---

---

---

---

---

---

---

---

Paranaguá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

---

Assinatura do Candidato